



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA
Rua São Luís, 77 - Bairro Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: (51) 3320-2100
- www.crea-rs.org.br

DECISÃO

Processo nº 2015012932

PLENÁRIO DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL – CREA-RS

Decisão N.º: PL/RS-12/2022

Sessão: Plenária n. 1.823

Data: 06 de janeiro de 2022

Interessado: CEAAQ

Referência: Protocolo 2015012932

Ementa: Apreciação do processo de prestação de contas do repasse dos recursos de ARTs para a Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, Químicos e Geólogos de Caxias do Sul – SEAAQ

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - CREA-RS, apreciando o processo n.º 2015012932, que trata de prestação de contas do repasse dos recursos de ARTs para a Sociedade dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos, Químicos e Geólogos de Caxias do Sul – SEAAQ, considerando o relatório e voto fundamentado proferido pelo Conselheiro Fernando Luiz Carvalho da Silva, considerando ter sido o convênio firmado entre a entidade SEAAQ e este Crea em 24/7/2015, na vigência da Resolução n.º 1053/2014, sendo-lhe aplicável, ainda, as disposições da Lei n.º 8.666/93, no que couber, e a Instrução Normativa n.º 1, de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional, considerando que, pela análise do Núcleo de Contabilidade, o valor objeto de prestação de contas pela entidade era de R\$ 57.083,81, sendo que desse total R\$14.863,48 passíveis de aprovação segundo a Resolução n.º 1.053 do Confea, de 2014, restando um saldo de R\$ 42.220,33, considerando que a COTC, em 10 de dezembro de 2019, sugeriu à Diretoria do Crea-RS, para fins de acordo com a SEAAQ, a aprovação da restituição do valor de R\$ 42.220,33 pela entidade, considerando que, remetido o processo à Supervisão Jurídico Institucional deste Regional, foi emitido o Parecer Jurídico n.º 207/2021-SJIN/GJUR, **DECIDIU:** Em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 207/2021-SJIN/GJUR (doc. SEI 0620029), providencie-se: 1. encaminhamento de ofício à entidade para manifestação em 10 (dez) dias, de proposta de realização de acordo no valor já sugerido pela COTC, a ser atualizado, de R\$ 42.220,33 em até 36 (trinta e seis) parcelas - art. 8º da Resolução 1053/2014 do Confea - mediante Termo de Confissão de Dívida. 2. Após, passado o prazo concedido, com a aceitação ou não da entidade, deverá ser o processo encaminhado à COTC, para a sua apreciação, seguindo o rito estabelecido na Res. 1053/2014 e demais disposições legais aplicáveis. Não havendo acordo, postular o prosseguimento do processo sob o nº 5067125-92.2017.4.04.7100, junto a 10a. Vara Federal. Presidiu a Sessão a Sra. Presidente do Crea-RS, Engenheira Ambiental Nanci Cristiane Josina Walter. Votaram favoravelmente os senhores Conselheiros: ADALBERTO GULARTE SCHAFER, ADELIR JOSÉ STRIEDER, AGNER GRION, ALEXANDRE ZILLMER, ANTONIO ALCINDO MEDEIROS PIEKALA, ARIANE REBELATO SILVA DOS SANTOS, CARLOS ROBERTO SANTOS DA SILVEIRA, CASSIANA ROBERTA LIZZONI MICHELIN, CEZAR AUGUSTO PINTO MOTTA, CLÁUDIA TRINDADE OLIVEIRA, DERLI JOÃO SIQUEIRA DA SILVA, EDISON BISOGNIN CANTARELLI, EDUARDO DE BRITO SOUTO, EDUARDO NOLL, ELISABETE GABRIELLI, EMÍLIO LUIS SILVA DOS SANTOS, FERNANDO LUIZ CARVALHO DA SILVA, FERNANDO MARTINS LIMONGI, FLAVIO THIER, GUILHERME REISDORFER, HILÁRIO PIRES, JERSON JOSÉ SPOHR, JONATAN THESE, JOSÉ UBIRAJARA MARTINS FLORES, LAURO

MARIO LEANDRO FRANCO TABORDA, LÉLIO GOMES BROD, , LUIZ CARLOS KARNIKOWSKI DE OLIVEIRA, LUIZ GERALDO CERVI, MAÉRCIO DE ALMEIDA FLORES CRUZ, MÁRCIA EIDT, MARCO ANTÔNIO LHULLIER MOREIRA, MARCO AURÉLIO DOS SANTOS CAMINHA JUNIOR, MARINO JOSE GRECO, MATHEUS STAPASSOLI PIATO NELSON KALIL MOUSSALLE NILZA LUIZA VENTURINI ZAMPIERI PAULO RIGATTO, RAFAEL LUCIANO DALCIN, REGIS SIVORI SILVA DOS SANTOS, RODRIGO SANCHOTENE THOMA, ROGERIO PERACCHIA MACHADO, RONALDO HOFFMANN, ROQUE RUTILI, ROSELAINE CRISTINA MIGNONI, UBIRATAN ORO, VILSON ANTONIO KLEIN, VITOR JORGE DABULL RIGHI,ADRIANO ROQUE DE ARRUDA, ALBERTO STOCHERO, ANTONIO SÉRGIO DO AMARAL, ARI BORGES DOS SANTOS, BIANE DE CASTRO, CARLOS ECKHARD, CAROLINE DAIANE RADUNS, CASSIANO MACHADO DA SILVA, CLÁUDIO AKILA OTANI, CYNTHIA VIERIA BONATTO, DIOGO ADRIANO BARBOZA, GABRIEL ALMEIDA PASTIL, GABRIEL MELARA, GELSON PELEGRINI, GUSTAVO GOTPERT KNIES, HILÁRIO THEVENET FILHO, ISABEL PITTA KLEIN, IVO GERMANO HOFFMANN, JOAO ADENILSON OLIVEIRA DA SILVA, JOAO LUIS DE OLIVIERA COLLARES MACHADO, JOAO OTÁVIO MARQUES NETO, JORGE FERNANDO RUSCHEL DOS SANTOS, JOSÉ ROBERTO HEBERLE, JUAREZ MORBINI LOPES, JULIANA PELISOLI HOLZ, LUCIANO ROBERTO GRANDO, LUIS ALBERTO GIOVELLI, LUIZ FERNANDO GERHARD, MARCELO BIESUZ, MARCELO PELISOLI HOLZ, MARCELO ZUNINO, MARCIO WRAGUE MOURA, MARCO ANTONIO FONTOURA HANSEN, MARCO ANTONIO MACHADO, MARIANA NEIS, PLINIO LUIZ CERUTTI JUNIOR, RICARDO SANTOR GRANDO, RICARDO TEOBALDO ANTONIAZZI, TAMARA FRANÇA, VULMAR SILVEIRA LEITE. Abstiveram-se de votar os senhores Conselheiros LEONARDO GONÇALVES CERA, NELSON AGOSTINHO BURILLE, JORGE FICHT, e CARLOS GIOVANI FONTANA, este justificando sua abstenção por ocupar a vaga da entidade neste Conselho.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **NANCI CRISTIANE JOSINA WALTER, Presidente**, em 15/02/2022, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.crea-rs.org.br/validar.html>, informando o código verificador **0858914** e o código CRC **02847F95**.